



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI Nº 820/2009

“Altera a Lei Municipal nº 815, de 30 de junho de 2009, que “dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VI e VII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 815, de 30 de junho de 2009, passa a seguinte redação:

“Art. 5º

VI - dois representantes da sociedade civil.
.....

VII - Três representantes de segmentos setoriais populares legalmente constituídos.
.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 19 de agosto de 2009.


Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



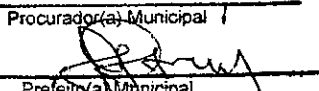
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei n. 820/2009 foi
publicada(o) no Diário de Notícias
nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé
Em 19 de Agosto de 2009

Procurador(a) Municipal /

Visto:


Procurador(a) Municipal